

CONVITE

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

Procedimento N.º 1025/ADRG/2016

“CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA A ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DO FAROL”

Ao abrigo do art.º 113.º e em cumprimento do disposto no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, vem a Câmara Municipal de Sines convidar essa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato em epígrafe e nos termos do documento anexo ao presente convite (Caderno de Encargos), onde são indicadas as Especificações e outros elementos que nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

I – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, conforme alínea c) n.º 1 do art.º 2.º do CCP, é a Câmara Municipal de Sines, adiante designada CMS, NIPC 502 563 010, sita no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, com o telefone nº +351 269 630 600, o fax nº +351 630 672, endereço eletrónico aprovisionamento@mun-sines.pt.

II – Órgão Competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º1 do art.º 36.º do CCP, conjugado com o n.º1 do art.º 18.º Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a decisão de contratar foi adotada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines.

III – Fundamentação da escolha do procedimento de aquisição

Em conformidade com os poderes conferidos pelo art.º 38.º do CCP o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Sines é o Ajuste Direto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º adotado em função do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 20 do CCP.

IV – Disponibilização de acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalnext.pt>; disponibilizada pela empresa Vortal – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

V – Prazo e entrega da proposta eletrónica

1. A proposta e restantes documentos deverão ser entregues até às 17 horas do 6.º dia a contar da data de disponibilização do procedimento na plataforma;
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica;

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP;
4. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associar, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17.08, devendo a assinatura ser aposta nos documentos que constituem a proposta.

VI – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalnext, até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos e retificações a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalnext;
3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica, juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

VII – Preço base

É fixado em € 22.050,00 (vinte e dois mil euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o preço base para a contratação em causa, sendo este o preço máximo que a Câmara Municipal de Sines se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e funcionando como parâmetro base do preço contratual, com a seguinte distribuição plurianual:

- 2016 - € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA;
- 2017 – € 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta euros) acrescido de IVA;
- 2018 - € 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta euros) acrescido de IVA;
- 2019 - € 5.100,00 (cinco mil e cem euros) acrescido de IVA.

VIII - Prazo de Execução

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de três anos a contar da data da sua assinatura ou até o preço contratual ser atingido, em conformidade com os respetivos termos e condições e disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

IX – Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no art.º 57.º do CCP:

- a) Declaração de aceitação, do conteúdo do Caderno de Encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, na sua redação atual, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar e cujo modelo se anexa (Anexo I);
- b) Documento que contenha os atributos, termos e condições em que o concorrente se propõe contratar (nos termos das alíneas b) e c) do n.º1 do art.º 57.º do CCP), dos quais se destaca:
 - i. Preço total expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o extenso, com menção de que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e taxa legal aplicável;
 - ii. Proposta de preços de energia ativa (€/KWH), indicados até à quarta casa decimal;
 - iii. Condições de pagamento, que não poderão prever pagamentos antecipados;
 - iv. Indicação da forma de faturação;
 - v. Prazo de validade da proposta;
 - vi. Licença de Comercializador de Energia Elétrica.
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

X - Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XI - Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XII – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, através de plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, os seguintes documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

2. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, é concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão das mesmas.

XIII – Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme determinado no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

XIV – Outorga do contrato

Os termos da adjudicação serão reduzidos a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XV - Legislação Aplicável

Em tudo o omissis no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação.